

EDITAL PROEPE/PROAP 32/2018

**ABRE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF
DESTINADAS A TRANSFERÊNCIA EXTERNA.**

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1º As inscrições para o processo de seleção para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF estarão abertas a Transferência Externa, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições (acessar página www.usf.edu.br , menu Estude na USF – Transferência Externa).	Aluno	6/11/2018 a 21/2/2019
Despacho/Análise Curricular A análise curricular será realizada após a entrega dos documentos nos prazos estabelecidos no art. 5º, § 2º deste edital (o candidato receberá um e-mail com o despacho do coordenador).	Coordenador de curso	13/11/2018 a 28/2/2019
Matrícula online (acessar o link que consta no e-mail recebido ou acessar página www.usf.edu.br , menu Estude na USF – Transferência Externa; inserir número de inscrição ou CPF, confirmar os dados pessoais, aceitar o contrato e efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade).	Aluno	13/11/2018 a 28/2/2019
Plano de estudos online (Estude na USF – Transferência Externa para confirmar Plano de Estudos).	Aluno	14/1/2019 a 1º/3/2019

§ 1º Entende-se por Transferência Externa os casos de transferência entre instituições.

§ 2º Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início das aulas (4 de fevereiro de 2019) ficam cientes que as presenças somente serão computadas a partir da efetivação da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

§ 3º As vagas para bolsistas do PROUNI e FIES não estão disponíveis.

Art. 2º O presente edital refere-se às vagas disponíveis e as que vierem a surgir ao término do processo de rematrícula.

Art. 3º Os cursos que poderão receber alunos por Transferência Externa estão relacionados no Anexo II deste edital.

Art. 4º Conforme Resolução CONSEPE 10/2017, as vagas subsequentes ao primeiro semestre de qualquer Curso de Graduação da Universidade São Francisco, resultantes de cancelamentos, poderão ser preenchidas por:

- I. candidatos a transferência interna;
- II. candidatos a transferência externa;
- III. candidatos portadores de diploma de curso superior.

§ 1º O enquadramento de série para ingressantes se dará conforme descrito pela Resolução CONSEPE 9/2017, art. 5º: “O semestre de matrícula de um aluno em análise curricular será aquele em que o mesmo for enquadrado no momento da análise curricular no semestre de ingresso, observada a disponibilidade de vagas remanescentes para a referida série no curso.”

Art. 5º Os candidatos a Transferência Externa deverão:

- I. possuir vínculo de matrícula no 2º semestre letivo de 2018 e/ou no 1º semestre letivo de 2019 em outra instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II. acessar a página da USF (www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Transferência Externa) e realizar sua inscrição.

§ 1º Os candidatos a Transferência Externa deverão entregar os documentos relacionados no Anexo I.

§ 2º Os candidatos deverão enviar os documentos do Anexo I pelo correio, para o câmpus do curso pretendido, aos cuidados da Central de Coordenações, até 5 (cinco) dias após a inscrição, exceto para os que se inscreverem nos últimos 5 (cinco) dias, os quais deverão realizar a postagem até a data do término das inscrições para os endereços:

- I. Câmpus Bragança Paulista – Av. São Francisco de Assis, 218, Cidade Universitária, CEP 12916-900;
- II. Câmpus Campinas – Swift – R. Waldemar César da Silveira, 105, Jd. Cura D'Ars, CEP 13045-510;
- III. Câmpus Campinas – Unidade Cambuí – R. Cel. Silva Teles, 700, prédio C, Cambuí, CEP 13024-001;
- IV. Câmpus Itatiba – Av. Sen. Lacerda Franco, 360, Centro, CEP 13250-400.

§ 3º No caso de entrega presencial dos documentos na Central de Atendimento/Relacionamento do câmpus, a conferência ocorrerá posteriormente e eventuais pendências serão informadas ao candidato em tempo oportuno.

§ 4º Para candidatos a transferência originários de instituições de ensino superior do exterior, relativamente à documentação necessária, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. o comprovante do reconhecimento do curso de origem por órgão estatal competente deverá ser apresentado;
- II. o histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira competente no país de origem;
- III. o histórico escolar e os demais documentos deverão ser acompanhados de tradução oficial juramentada.

§ 5º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso, no período estabelecido no cronograma, utilizando-se somente as disciplinas com situação de aprovação, inclusive as cursadas no 2º semestre de 2018, e cujos programas tenham sido apresentados, respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.

§ 6º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de disciplina, a disciplina anteriormente cursada deve:

- I. ter sido cursada com aprovação e concluída em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
- II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária da disciplina em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao conteúdo da disciplina a ser dispensada, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.

§ 7º A dispensa, mediante análise curricular, de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior poderá ser concedida, a critério do coordenador de curso, até a proporção máxima de 50% do currículo a ser integralizado no curso de matrícula.

§ 8º Subsidiariamente, a critério do Coordenador do Curso, poderá ser exigida prova de verificação de conhecimentos como complemento à documentação submetida a análise curricular.

§ 9º Havendo disponibilidade de vaga para a série de enquadramento e aprovação no processo de seleção, a instituição poderá convocar os candidatos por e-mail, cadastrado no momento da inscrição, para realizar a matrícula no período estabelecido no cronograma.

§ 10. Os candidatos convocados poderão acompanhar a convocação no site (www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Transferência Externa), utilizando seu nº de inscrição ou CPF, devendo efetuar a matrícula online no período estabelecido no cronograma.

§ 11. Caso a série de enquadramento de matrícula seja 1º semestre, a matrícula somente poderá se efetivar após o preenchimento das vagas pelos candidatos do vestibular, consideradas cada uma de suas etapas.

§ 12. Serão desclassificados os candidatos que não:

- I. enviarem os documentos;
- II. respeitarem os prazos estabelecidos neste edital.

§ 13. Nos casos dos pedidos indeferidos, os candidatos serão notificados por e-mail cadastrado no momento da inscrição.

§ 14. Os documentos dos candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos ou que foram classificados e não efetuaram sua matrícula poderão ser retirados pelos interessados na Central de Atendimento/Relacionamento do câmpus do curso pretendido até 29 de março de 2019, após cuja data serão encaminhados para inutilização e descarte.

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 5 de novembro de 2018.

Adriel de Moura Cabral *Prof. Dilnei Giseli Lorenzi*
Pró-Reitor de Administração e Planejamento **Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão**

Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 32/2018

ANEXO I
DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELOS CANDIDATOS A
TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- I. 1 (uma) foto 3x4;
- II. 1 (uma) cópia da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, e CPF);
- III. 1 (uma) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatórios a partir dos 18 anos;
- IV. 1 (uma) cópia da prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino, a partir dos 18 anos;
- V. 1 (uma) cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- VI. 1 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- VII. 1 (uma) cópia do comprovante de endereço;
- VIII. comprovação de vínculo com a instituição de origem no 2º semestre letivo de 2018 e/ou 1º semestre letivo de 2019, que pode ser: certidão de matrícula, histórico escolar comprovando estudos ou declaração específica;
- IX. 1 (uma) cópia ou a via original do histórico escolar da instituição de origem;
- X. 1 (uma) cópia ou a via original dos programas das disciplinas cursadas com aproveitamento;
- XI. informação sobre o regime de promoção da instituição de origem (critérios para aprovação nas disciplinas, por exemplo: média 7,0);
- XII. comprovante de regularidade junto ao ENADE (declaração da instituição de origem).

Observação: A USF solicitará a confirmação da autenticidade do documento de conclusão de ensino médio junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere). Na eventualidade de a Secretaria Estadual de Educação não localizar o registro da conclusão do referido ensino médio e, com isso, não conceder validade ao referido documento, a USF poderá notificar o aluno para regularizar sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.

ANEXO II
CURSOS QUE PODERÃO RECEBER ALUNOS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

CURSO	TURNO	SEMESTRE
ADMINISTRAÇÃO	NOT	2, 3, 4 e 5
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT	3 e 5
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT	3 e 5
BIOMEDICINA	MAT	3
BIOMEDICINA	NOT	3, 4 e 5
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT	2, 3 e 5
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	NOT	3
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	NOT	3
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	EAD	3
DIREITO	MAT	5
DIREITO	NOT	3, 4 e 5
ENFERMAGEM	MAT	2, 3 e 5
ENFERMAGEM	NOT	3 e 5
ENGENHARIA CIVIL	MAT	3 e 5
ENGENHARIA CIVIL	NOT	3, 4 e 5
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT	3
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT	3, 4 e 5
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT	3
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT	3, 4 e 5
FARMÁCIA	NOT	3 e 5
FISIOTERAPIA	MAT	2, 3, 4 e 5
FISIOTERAPIA	NOT	3 e 5
ODONTOLOGIA	DIU	5
ODONTOLOGIA	MAT	2 e 3
ODONTOLOGIA	NOT	3, 4 e 5
PEDAGOGIA	NOT	3, 4 e 5
PSICOLOGIA	MAT	3
PSICOLOGIA	NOT	2, 3 e 5

CÂMPUS CAMPINAS – CAMBUÍ

CURSO	TURNO	SEMESTRE
ADMINISTRAÇÃO	NOT	3 e 5
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA	MAT	3
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA	NOT	3
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA	VES	3

DIREITO	MAT	3
DIREITO	NOT	2 e 3
NUTRIÇÃO	MAT	3

CÂMPUS CAMPINAS – SWIFT

CURSO	TURNO	SEMESTRE
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT	3 e 5
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT	5
BIOMEDICINA	NOT	3
ENGENHARIA CIVIL	NOT	3 e 5
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT	3 e 5
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT	5
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT	5
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT	3 e 5
FARMÁCIA	MAT	3 e 5
FARMÁCIA	NOT	3 e 5
PSICOLOGIA	MAT	2, 3 e 5
PSICOLOGIA	NOT	2 e 3

CÂMPUS ITATIBA

CURSO	TURNO	SEMESTRE
ADMINISTRAÇÃO	NOT	2, 3 e 5
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT	3 e 5
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT	2 e 3
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOT	3 e 5
DIREITO	MAT	3 e 5
DIREITO	NOT	3
ENGENHARIA CIVIL	NOT	3 e 5
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT	3 e 5
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT	3 e 5
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT	3 e 5
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT	3 e 5
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT	5
PEDAGOGIA	NOT	2, 3, 4 e 5
PSICOLOGIA	NOT	2, 3, 4 e 5
PSICOLOGIA	MAT	3